

Jaguariúna, 07 de outubro de 2011.

CIRCULAR nº 01/2011
SENHORES PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

REF.: PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ANO DE 2.012 - MATRÍCULAS.

Aproximando-se o ano letivo de 2.012, como tradição e, com a devida antecedência, vimos, pela presente, fixar as condições do Contrato de Adesão objetivando a prestação de serviços educacionais.

Dos Preços

Para o ano de 2012, os valores das anuidades dos diversos anos/cursos oferecidos pelo Colégio Integrado foram fixados levando em consideração os parâmetros previstos na Deliberação CEE nº 10/97, e estão sujeitos a alteração, dependendo dos reflexos financeiros decorrentes da normatização da vida escolar pelos Conselhos de Educação e das alterações que vierem a ocorrer na política econômica governamental em razão do atual momento por que passa a economia nacional, conforme ressalvado na Cláusula 10ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Do Material Didático

Em razão de contrato de parceria, o material didático será fornecido pela Editora COC Empreendimentos Culturais Ltda, sendo obrigatória sua aquisição, anualmente, pelos alunos. O pagamento do material didático poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes. As parcelas serão acrescidas nos boletos das mensalidades ou cobradas em separado, a critério da escola.

O material didático somente será entregue ao aluno cujas mensalidades encontrarem-se em dia.

Das Formas de Pagamento

O VALOR DA ANUIDADE DEVERÁ SER PAGO À TEMPO E MODO, DE ACORDO COM A OPÇÃO FEITA PELO CONTRATANTE E CONFORME ESTIPULADO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

DOS DESCONTOS ESPECIAIS

Para o caso de alunos irmãos, o desconto por fidelidade, devido a partir da matrícula do segundo filho 5%, e para o terceiro filho 10%, incidirá sobre o valor integral da mensalidade.

No caso de pagamento da mensalidade até o **quinto dia útil do mês**, será concedido o Desconto de Pontualidade de 5% sobre o valor da mensalidade.

Não serão realizados outros tipos de negociação. Estes são os critérios de desconto para o ano de 2012.

Cobrança Bancária

A cobrança das mensalidades será através de boleto bancário. O não recebimento do boleto bancário até o vencimento não justifica o pagamento fora do prazo. Nesse caso, o pagamento deverá ser efetuado na Tesouraria do Colégio.

Da Base Legal

A CONTRATAÇÃO É FEITA SOB A ÉGIDE DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI Nº 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO), DA LEI 9.870 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999 E DA LEI Nº 8.078 DE 11 DE SETEMBRO DE 1.990 E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Da Matrícula

As matrículas estão abertas e serão acolhidas até 20 de dezembro de 2011. Após essa data, as matrículas somente serão aceitas se houver vagas disponíveis ou se a quantidade de inscritos em listas de espera atingir o mínimo para o funcionamento da classe/série pretendida.

IMPORTANTE: Para aqueles que já são nossos alunos, a data limite para a rematrícula será 16 de dezembro de 2011. Após essa data o aluno estará sujeito à disponibilidade de vaga para a série pretendida.

O pagamento da matrícula poderá ser feito de acordo com as seguintes opções:

- 1ª Opção – Matrículas até 04/11/2011

- à vista com 3% de desconto ou

- em 3 (três) parcelas iguais com cheques (04/11, 30/11 e 20/12/11).

- 2ª Opção – Matrículas até 30/11/2011

- em 2 (duas) parcelas iguais, com cheques (30/11 e 20/12/11).

- 3ª Opção – Matrículas a partir de 01/12/2011

- à vista sem desconto

IMPORTANTE:

A matrícula para o aluno inadimplente só será permitida após a liquidação do débito existente.

O atendimento para as matrículas ocorrerá no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. O Colégio se reserva o direito de limitar o número de vagas por ano e período, ficando a seu critério a abertura de novas turmas no período por ela determinado.

Alertas Especiais

I - Sendo o ensino planejado, elaborado e ministrado em caráter coletivo, as divergências com as condições estabelecidas inviabilizam a contratação.

II - O Requerimento de Matrícula somente será encaminhado para o deferimento do Diretor após a certificação pela Tesouraria de que o contratante esteja quite com suas obrigações financeiras de parcelas anteriores além das previstas para pagamento no ato da matrícula, ficando a validade contratual condicionada ao cumprimento destas obrigações.

III - CASO O CONTRATANTE DESISTA EXPRESSAMENTE DO CONTRATO OU DA MATRÍCULA, ATÉ O DIA 20/12/2011, A ESCOLA LHE DEVOLVERÁ A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A 70% DO VALOR PAGO POR OCASIÃO DA MATRÍCULA, FICANDO OS RESTANTES 30% PARA COBERTURA DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS. APÓS 20/12/2011 O VALOR DA MATRÍCULA NÃO SERÁ DEVOLVIDO, SENDO CONSIDERADO COMO PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE JANEIRO DE 2012

IV - Em caso de atraso no pagamento de cada parcela por prazo superior a 30 (trinta) dias, fica ciente o contratante que a ocorrência poderá ser levada a registro em Cadastro de Consumidor previsto na Seção VI, do Capítulo V, do Código de Defesa do Consumidor, em caso do débito ser superior a 90 (noventa) dias, a dívida poderá ser encaminhada ao Cartório de Protestos. Nestes casos, o devedor será previamente notificado da ocorrência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V - Após as datas fixadas, as matrículas somente serão aceitas havendo vagas disponíveis na série requerida.

VI - Considerando que o presente contrato é firmado antecipadamente, com previsão de início da prestação dos serviços em janeiro de 2012, fica assegurada a possibilidade de alteração de valores de modo a preservar o equilíbrio contratual, caso qualquer mudança legislativa ou normativa altere a equação econômico-financeira do presente instrumento.

Parágrafo 1º - Eventual necessidade de alteração de valores somente poderá ocorrer se justificada e formalmente comunicada antes do início das aulas.

Parágrafo 2º - Caso o Contratante não concorde expressamente em aderir à alteração proposta a tempo e modo, o presente contrato perderá sua eficácia e será rescindido, e, conseqüentemente, todo e qualquer desembolso efetivamente ocorrido com reserva de vaga ou por ocasião da matrícula, será integralmente devolvido.

VII - O contrato tem força executiva extra judicial, tendo em vista a disponibilidade dos serviços, que são colocados ao contratante e sua utilização só é suspensa com a prévia comunicação de rescisão pelo contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente protocolada.

VIII - A rescisão contratual, quando for o caso, poderá ser requerida perante o Poder Judiciário.

Com a transparência das informações acima acreditamos estar colaborando para que no uso de sua "livre opção", possam definir pela assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para 2012.

Atenciosamente

SOCEEC-Soc.Ed.Ens.Cultura Ltda.

ATENÇÃO:

Solicitamos sua presença na escola para preenchimento dos formulários para a efetivação da matrícula. Não deixe para efetuar a matrícula na última hora. Para sua maior comodidade estamos lhes entregando esse informativo com bastante antecedência. Escolha a forma de pagamento da matrícula que melhor lhe convêm.

A **tabela de preços** das anuidades para o ano letivo de 2012 estará disponível na tesouraria do Colégio **a partir de 07/10/2011.**

LEIA ATENTAMENTE TODOS OS DIZERES CONTIDOS NESTA CIRCULAR .